

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Considerando a Portaria GM/MS nº 793/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Considerando a Portaria GM/MS nº 835/2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio do componente: Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2022 que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que Institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que em seu Capítulo IV, Art. 17º, estabelece que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município em 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos:

SERDIA tipo II – atendimento a uma população de 20.000 (vinte mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês, sendo R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o Estado e R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município.

Considerando o OFÍCIO/PMA/GABINETE/Nº200/2023 do município de Anchieta solicitando aprovação do Plano de Trabalho Institucional – PTI da Associação Pestalozzi de Anchieta.

Considerando os Pareceres Técnicos favoráveis do Grupo Condutor Estadual e do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Considerando o Parecer Técnico favorável da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL nº 034/2023.

Considerando a pactuação realizada na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 23 de agosto de 2023, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Anchieta, para implantação do **SERDIA Tipo II, na Associação Pestalozzi, do município de Anchieta – ES.**

§1º - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária estadual: Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 – Fonte de Recurso Estadual e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2023.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI
CIDADÃO
assinado em 05/09/2023 08:44:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2023 08:44:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DV0M1R>



Parecer Técnico de nº 034/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 em 06/08/2012.

CONSIDERANDO ser a Câmara Técnica de caráter permanente, responsável pelo assessoramento técnico, à temas de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Sul de Saúde, conforme descrito em Regimento Interno da CIR-SUL atualizado por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 163/2022.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, realizada no dia 10 de agosto de 2023, quinta-feira, às 9h, no auditório da SRSCI.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 793/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 835/2012 que institui os incentivos financeiros de investimento e de custeio do componente: Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria SESA nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022 que Instituiu a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - **SERDIA** no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Referência Técnica Regional da RCPD, Henrique Rezende Tiradentes, em 21 de junho de 2023 considerando o município de Anchieta está apto a solicitar habilitação de serviço SERDIA Tipo II em seu território.

CONSIDERANDO a apreciação do plano de trabalho destinados a pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) pelos técnicos da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL.

RESOLVE:

Emitir **Parecer Técnico favorável** à aprovação em plenária da CIR-SUL a **proposta de Habilitação da Associação Pestalozzi do município de Anchieta como SERDIA Tipo II.**

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2023.

ASSINATURAS (18)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DE FATIMA CALIARI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 21/08/2023 10:17:05 -03:00

RENATA BOSSATTO DE BARROS
ENFERMEIRO - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 21/08/2023 10:04:14 -03:00

PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 21/08/2023 11:33:32 -03:00

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES
FISIOTERAPEUTA - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 21/08/2023 09:01:01 -03:00

SILMARA APARECIDA ANDRADE AZEVEDO SILVEIRA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 14:05:54 -03:00

SIMONI MAGRI COMINOTTI
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 10:26:50 -03:00

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 12:43:10 -03:00

KATIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 13:49:34 -03:00

SORAYA CUNHA RANGEL PIMENTEL
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 10:11:15 -03:00

PATRICIA VICENTINI BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 09:20:50 -03:00

CAMILA GUIO MARIN
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 13:54:27 -03:00

RAISSA BRENDA MOURA MELO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 12:01:40 -03:00

RICARDO EVANGELISTA LEITE
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 12:28:23 -03:00

MARCO ANTÔNIO BAHIENSE AMARO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 08:17:20 -03:00

FERNANDA INACIO CARINI
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 10:16:51 -03:00

MAYA MOLICA PEDROTO
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 09:11:29 -03:00

TAMIRES BATISTA FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 09:04:23 -03:00

ANGÉLICA PEREIRA VAREJÃO FIGUEIREDO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 13:49:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2023 14:05:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-J85SJM>



À GEPORAS

PARECER Nº 186 /GEPORAS/2023 ENCAMINHAENTO E-DOCS 2023-BQHFG

REFERE-SE À PARECER TÉCNICO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PMA/SEMUS/GABINETE Nº 162/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (SERDIA).

I - INTRODUÇÃO

Refere-se à parecer técnico em resposta ao encaminhamento Edocs 2023-BQHFG , OFÍCIO PMA/SEMUS/GABINETE Nº 162/2023, PEÇA #4, da Prefeitura Municipal de Anchieta, que trata da solicitação para implantação do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA), do Tipo II no município.

II- DESENVOLVIMENTO

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), apoiada na Portaria nº 793¹, de 24 de Março de 2012, tem como objetivos: 1) ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no SUS, com foco na organização da rede e na atenção integral à saúde, que contemple as áreas de deficiência auditiva, física, visual, intelectual e ostomias; 2) Ampliar a integração e articulação dos serviços de reabilitação com a rede de atenção primária e outros pontos de atenção especializada; 3) Desenvolver ações de prevenção de deficiências na infância e na vida adulta.

¹ Portaria Nº 793, de 24 de Março de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html. Acesso em 28/03/2023



A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA aderiu a RCPD e instituiu o Grupo Condutor Estadual, em 2012, a partir da Resolução nº 268/2012 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e desde então a SESA tem fomentado a expansão, organização e estruturação dessa rede. Atualmente a RCPD se organiza nos seguintes pontos de atenção: Atenção Básica, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

O Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA), instituído através da Portaria 159-R², de 20 de dezembro de 2022, constituiu-se como um serviço de abrangência territorial da atenção especializada que irá oferecer atendimento integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados e acompanhamento com equipe interdisciplinar às pessoas com deficiência intelectual e TEA. Tratando-se, juntamente com os Centros Especializados em Reabilitação (CER), de mais um componente da atenção Especializada da Rede de Cuidado À Pessoa com Deficiência.

São classificados conforme critérios de produção, equipe mínima e número de atendimentos, fundamentados no Instrutivo de Reabilitação versão 2020 do Ministério da Saúde. E se organizam nas seguintes modalidades, conforme critérios populacionais:

- I. SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior 20.000 (vinte mil) habitantes;
- II. SERDIA tipo II – atendimento a uma população de 20.000 (vinte mil) a 100.000 (cem mil) habitantes;
- III. SERDIA tipo III – atendimento a uma população acima de 100.000 (cem mil) habitantes.

Os SERDIA também são compostos por equipe mínima formada pelos seguintes profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos conselhos regionais:

- I. Médico Clínico Geral ou Pediatra ou Neurologista ou Neuropediatra;

² Portaria Nº 159-R, de 20 de Dezembro de 2022. Institui no Estado, a Política de cofinanciamento Estadual dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA). Disponível em: <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7660#/p:28/e:7660?find=serdia>. Acesso em 28/03/2023.



- II. Psicólogo;
- III. Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional;
- IV. Fonoaudiólogo;
- V. Assistente Social.

E, deverão possuir a seguinte estrutura física mínima:

- I. Sala para consulta médica;
- II. Sala para atendimento terapêutico individualizado;
- III. Sala para atendimento grupal;
- IV. Sanitários independentes (masculino e feminino) adaptados;
- V. Área interna de Convivência;
- VI. Sala de espera/recepção;
- VII. Sala administrativa;
- VIII. Sala para arquivo e registro dos usuários;
- IX. Depósito de material de limpeza;
- X. Sala de reunião;
- XI. Sala

A Nota Técnica Nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA³, elaborada pela RCPD e publicada recentemente no site da SESA, traz orientações quanto ao funcionamento dos serviços. Através dela, os municípios tem acesso a todas as informações referente ao Serviço e quais documentos precisam providenciar para a implantação e adesão ao Serviço.

O município de Anchieta localiza-se no litoral sul do estado do Espírito Santo, distando cerca de 80 km da Capital do Estado. Ocupa uma área de 409,691 km², sendo que 15 km² estão em perímetro urbano, e sua população estimada em 2022 era de

³ Nota Técnica Nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA. Orientações para o funcionamento dos serviços especializados em reabilitação para deficiência intelectual e transtornos do espectro autista (TEA) – SERDIA no Espírito Santo. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Profissionais%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Gestores/NOTA_T%C3%89CNICA_INSTRUTIVA_SERDIA_N%C2%BA_27-2022.pdf. Acesso em 28/03/2023.



29 984 habitantes. Apresenta entre suas principais atividades econômicas a indústria, com um polo industrial destinado a empresas de pequeno, médio e grande porte, responsável por um considerável incremento em seu Produto Interno Bruto (PIB), o comércio, a prestação de serviços e turismo, constituindo-se como um destino de turistas à procura de suas praias e de atrativos históricos e culturais

Os atendimentos específicos às pessoas com deficiência no município ocorrem na Associação Pestalozzi de Anchieta, a qual, possui atualmente , em seu quadro de funcionários, 02 fisioterapeutas, 01 Assistente Social, 01 Fonoaudiólogo, 01 Psicólogo e 01 Neurologista remunerados com recursos do Projeto PRONAS, iniciado em agosto de 2021 com término previsto para julho de 2023, ofertado pelo Ministério da Saúde. Esses atendimentos desse projeto são regulados pelo SUS.

A entidade, visa dar continuidade aos Serviços de Reabilitação Intelectual e Transtorno Espectro Autista, ampliando e promovendo a cobertura dos serviços de Reabilitação e o acesso a Rede de Cuidados de forma articulada e intersetorial com os outros pontos de Atenção à Saúde.

III – CONCLUSÃO

Considerando a análise feita em toda documentação produzida pelo município e pela Área Técnica da RCPD Regional Sul, face à Portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022, que trata dos critérios que norteiam a implantação dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Autismo (SERDIA), essa Área Técnica é favorável a adesão do Município de Anchieta à Política de Cofinanciamento Estadual do SERDIA, para um SERDIA Tipo II, de acordo com os critérios populacionais apresentados pelo município e tendo em vista os benefícios que a implantação do Serviço trará para o território.

Ressaltamos que todas as pendências encontradas no Plano de Trabalho Institucional , exigidas na Portaria não são impeditivos à adesão da Política, visto que o município tem prazo de 90 dias, após a aprovação e assinatura do termo de adesão, conforme estipulado na portaria, para providenciar tais pendências e evitar a suspensão dos recusos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde

Assim sendo, no limite das competências do Art. 18 Decreto 3.932-R de 21 de janeiro de 2016, remete-se para avaliação e encaminhamentos necessários, salvo melhores juízos.

Respeitosamente,

Vitória, 14 de Julho de 2023

VANESSA SUZANA COSTA

Área Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

Núcleo Especial de Atenção Especializada - NEAE

Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde - GEPORAS

Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS

Secretaria de Estado da Saúde

De Acordo:

DAYSY KOEHLER BEHNING

Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde - GEPORAS

Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS

Secretaria de Estado da Saúde

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA SUZANA COSTA
REQUISITADO
NEAE - SESA - GOVES
assinado em 17/07/2023 12:43:03 -03:00

DAYSY KOEHLER BEHNING
GERENTE QCE-03
GEPORAS - SESA - GOVES
assinado em 14/07/2023 15:57:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2023 12:43:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA SUZANA COSTA (REQUISITADO - NEAE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2M0D18>



CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO CONDUTOR ESTADUAL

Considerando o Decreto Presidencial nº 7612, de 17 de Novembro de 2012, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Plano Viver sem Limite, e as disposições contidas na Portaria nº 793, GM/MS, de 24 de Abril de 2012 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a portaria nº 835 GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS e o Instrutivo de Reabilitação.

Considerando a Portaria SESA Nº159-R, de 20 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação Intelectual e TEA (SERDIA), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o diagnóstico estadual realizado pelo grupo condutor e a identificação do vazio assistencial nas regiões de Saúde Central/Norte, Sul e Metropolitana e a importância do processo de regionalização, territorialização e ampliação da capacidade assistencial em reabilitação intelectual e TEA.

Considerando o Plano de Trabalho Institucional (PTI) da **Associação Pestalozzi de Anchieta, CNES 6842933, para habilitação em SERDIA tipo II**, que tem por objetivo ampliar a assistência no SUS, territorializar o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e TEA, reduzir obstáculos, promover o acesso, humanizar a Atenção à Saúde e otimizar os recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), conforme metas estabelecidas no Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do ES 2020-2023.

O Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Espírito Santo, **em reunião do dia 25/07/2023**, declara que está de acordo com a proposta de implantação do **SERDIA tipo II** no município de Anchieta, instituição **Associação Pestalozzi de Anchieta** para ampliação e territorialização dos serviços especializados em reabilitação intelectual na região Sul do ES.

Vitória, 25 de Julho de 2023.

ASSINATURAS (14)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELEM GUIMARAES DOS SANTOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL - QSS
NEAE - SESA - GOVES
assinado em 27/07/2023 08:55:42 -03:00

MARDOQUEU PEREIRA COSTA

CIDADÃO
assinado em 26/07/2023 11:26:46 -03:00

CRISTINA HAMESTER

CIDADÃO
assinado em 26/07/2023 13:45:22 -03:00

MARLLUS ROBSON FERNANDES CAVALCANTI

ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
NVS-SM - SESA - GOVES
assinado em 27/07/2023 08:21:30 -03:00

MARINA LIMA DALEPRANE BERNARDI

MEMBRO (GRUP CONDUTOR ESTADUAL DA REDE DE CUIDADOS
A PESSOA COM DEFICIENCIA)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 27/07/2023 08:52:05 -03:00

HELTON DA SILVA SOUZA

CIDADÃO
assinado em 26/07/2023 11:09:38 -03:00

PETERSON BARCELOS PACANHÃ

CIDADÃO
assinado em 26/07/2023 14:08:21 -03:00

FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA

FONOAUDIOLOGO - DT
NEAE - SESA - GOVES
assinado em 26/07/2023 13:34:27 -03:00

SABRINA LUCIA PINTO DA SILVA

CIDADÃO
assinado em 27/07/2023 08:44:10 -03:00

SAMIRA RAMOS MENDONÇA

CIDADÃO
assinado em 27/07/2023 08:45:31 -03:00

SILVIA FERNANDA BELOT VIVAS ACHA

CIDADÃO
assinado em 26/07/2023 11:46:52 -03:00

LARISSA PEREIRA GOMES

CIDADÃO
assinado em 26/07/2023 15:23:53 -03:00

MONICA DE OLIVEIRA PEREIRA

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 26/07/2023 13:18:15 -03:00

ANA RAQUEL SILVA

TERAPEUTA OCUPACIONAL - QSS
UT-NEUR-ADINF-CREFES - SESA - GOVES
assinado em 26/07/2023 11:42:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2023 08:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELEM GUIMARAES DOS SANTOS (TERAPEUTA OCUPACIONAL - QSS - NEAE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CQW85K>

CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL SUL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando o Decreto Presidencial nº 7612, de 17 de Novembro de 2012, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Plano Viver sem Limite, e as disposições contidas na Portaria nº 793, GM/MS, de 24 de Abril de 2012 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a portaria nº 835 GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS e o Instrutivo de Reabilitação.

Considerando a Portaria SESA Nº159-R, de 20 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação Intelectual e TEA (SERDIA), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o diagnóstico estadual realizado pelo grupo condutor e a identificação do vazio assistencial nas regiões de Saúde Central/Norte, Sul e Metropolitana e a importância do processo de regionalização, territorialização e ampliação da capacidade assistencial em reabilitação intelectual e TEA.

Considerando o Plano de Trabalho Institucional (PTI) da **Associação Pestalozzi de Anchieta** para habilitação em SERDIA **tipo II**, que tem por objetivo para ampliar a assistência no SUS, territorializar o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e TEA, reduzir obstáculos, promover o acesso, humanizar a Atenção à Saúde e otimizar os recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), conformemetas estabelecidas no Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do ES 2020-2023.

O Grupo Condutor Regional Sul da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Espírito Santo, em reunião do dia **05/07/2023**, declara que está de acordo com a proposta de implantação do SERDIA **tipo II** no município de **Anchieta**, na instituição **Associação Pestalozzi** para ampliação territorialização dos serviços especializados em reabilitação intelectual na **Região Sul do ES**.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Julho de 2023

ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES

FISIOTERAPEUTA - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 05/07/2023 13:15:02 -03:00

ANA IGNÊZ CEREZA

CIDADÃO
assinado em 11/07/2023 12:30:32 -03:00

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA

CIDADÃO
assinado em 05/07/2023 13:38:16 -03:00

KELLY BAHIANSE NASCIMENTO

CIDADÃO
assinado em 07/07/2023 19:53:38 -03:00

ADRIANA BISPO SANTOS FERREIRA

CIDADÃO
assinado em 06/07/2023 15:20:01 -03:00

JULIANA PEÇANHA PIASSI

CIDADÃO
assinado em 07/07/2023 08:10:24 -03:00

NATANIA ZECHINI DA SILVA

CIDADÃO
assinado em 07/07/2023 08:06:37 -03:00

GILMARA LEITE DOS SANTOS

CIDADÃO
assinado em 07/07/2023 10:39:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2023 12:30:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KF98Q4>

Relatório de Visita Técnica

Objetivo da Visita Técnica

Avaliar a estrutura física, rol de procedimentos gestão e processos de trabalho visando habilitação da instituição Associação Pestalozzi situada no município de Anchieta como SERDIA(Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo) tipoII

Relato da Visita Técnica

No dia 19/06/2023 realizei visita técnica à instituição Associação Pestalozzi de Anchieta,acompanhado de representantes da instituição e da secretária de saúde do município, visando atender a solicitação para habilitação como SERDIA tipo II, onde constatei uma instituição instalada em sede própria, contando com diversas instalações como: Almojarifado; Salas da Administração; Banheiros Amplos e Adaptados; Consultórios para atendimentos (Médico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social); Sala para Estimulação Precoce; Salas para atendimento em grupo e Areas para convivência (interna e externa); A instituição também já dispõe de vários equipamentos destinados aos atendimentos em Estimulação Precoce e Reabilitação Intelectual. Durante a visita também aproveitamos para conversar e esclarecer algumas dúvidas dos representantes da instituição e do município relativas ao funcionamento do SERDIA, como por exemplo: A necessidade de que pelo menos 30% dos profissionais contratados tenham alguma especialização voltada para atendimento a pacientes com Deficiência Intelectual e Autismo, ou terão como compromisso a participação em curso que estará sendo ofertado pela SESA aos profissionais dos SERDIA. Que os pacientes deverão sempre ser Referenciados e Contra Referenciados através do Sistema de Regulação Formativa adotado pelo Estado. Entre outras.

Parecer Técnico

- Considerando a portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022 que Instituiu a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo.
- Considerando que o município de Anchieta possui população de 29.263 habitantes sendo com isso considerado apto a solicitar habilitação de serviço SERDIA tipo II em seu território, conforme descrito na portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022

- Considerando o diagnóstico estadual realizado pelo Grupo Condutor Estadual e a identificação do vazio assistencial nas regiões de Saúde Central/Norte, Sul e Metropolitana e a importância do processo de regionalização proporcionando que o paciente seja atendido o mais próximo possível de sua residência e ampliação da capacidade assistencial em reabilitação.

- Considerando que a população do município de Anchieta quando necessita dos serviços que serão ofertados pelo SERDIA tipo II precisa se deslocar para o município de Guarapari

-Considerando que a instituição já tem experiência em atendimentos na Area de saude de pacientes com Deficiência Intelectual e Autismo

- Considerando que a instituição já possui em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a sua habilitação como SERDIA tipo II.

- Considerando que a instituição atende aos requisitos mínimos exigidos para habilitação como SERDIA tipo II

Meu parecer como Referência Técnica Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é favorável a Habilitação da instituição Associação Pestalozzi do município de Anchieta como SERDIA tipo II

Cachoeiro de Itapemirim 21 de Junho de 2023

Henrique Rezende Tiradentes

Referência Técnica Regional da RCPD

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES

FISIOTERAPEUTA - QSS

NVS-CI - SESA - GOVES

assinado em 05/07/2023 12:52:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2023 12:52:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X2G3P1>

Anchieta - ES, 02 de agosto de 2023.

OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 200/2023

Ao
Coordenador da CIR-SUL
Eliédson Vicente Morini
Neste

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria pauta neste colegiado conforme informações abaixo:

1. **ASSUNTO: solicitação de pauta na próxima reunião da Câmara Técnica e Cir-Sul para apresentação de projeto para implantação no município de Anchieta de SERDIA tipo II que será implantado na Associação Pestalozzi-Anchieta**, sendo necessário para prosseguimento do pleito visando o cofinanciamento estadual no valor de R\$14.400,00 e R\$9.600,00 de contrapartida municipal, a aprovação por este colegiado com emissão de Resolução que deverá ser aprovada e enviada para homologação pela CIB.(minuta modelo da resolução segue em anexo)

Encaminho em anexo os seguintes documentos que embasam a solicitação de pauta

- 1- portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022
- 2- Nota técnica nº27/2022 Geporas/SSAS/SESA
- 3- Plano para implantação do SERDIA elaborado pelo município em conjunto com a instituição Associação Pestalozzi
- 4- Relatório de visita técnica à instituição
- 5- Carta de Anuência do Grupo Conductor Regional Sul da RCPD
- 6- Parecer técnico da Referência Técnica Estadual da RCPD
- 7- Carta de Anuência do Grupo condutor Estadual da RCPD

Atenciosamente,



Jaudete Silva Frontino De Nadai
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2023

Anchieta - ES, 14 de junho de 2023.

OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 162/2023

Ao Sr. Márcio Clayton da Silva

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/SRSCI

ASSUNTO: Manifestação de interesse de adesão ao SERDIA

Prezado,

Considerando o Decreto Presidencial nº 7612, de 17 de Novembro de 2012, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Plano Viver sem Limite, e as disposições contidas na Portaria nº 793, GM/MS, de 24 de Abril de 2012 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a portaria nº 835 GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS e o Instrutivo de Reabilitação;


Considerando a Portaria SESA Nº159-R, de 20 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação Intelectual e TEA (SERDIA), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Plano de Trabalho Institucional (PTI) da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA para habilitação em SERDIA tipo II, que tem por objetivo ampliar a assistência no SUS, territorializar o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e TEA, promovendo o acesso.

Sendo assim, o município de Anchieta através da Secretaria de Saúde, vem por meio deste **manifestar o interesse na implantação do SERDIA tipo II, na ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA.**

Sem mais, reiteramos nossos votos de estimas e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Jaudete Silva Frontino De Nadai
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2023



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2023 08:30:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8KHZRP>



PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL

1. DADOS GERIAS

SECRETARIA PROPONENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES		
CNPJ: 14.0051.123/001-66		
ENDEREÇO: Rodovia Edival José Petri, 1.620 – Km 21,5 – Vila Residencial Samarco		
CIDADE: Anchieta	U.F: ES	CEP: 29.230.000
TELEFONE: (28) 3536-3254	EMAIL: gabinetsaudeanchieta@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL – Secretária: Jaudete Silva Frontino De Nadai		
CPF: 881.421.087-04 Telefone: (28) 3536-3254 Email: gabinetsaudeanchieta@hotmail.com		

1.1 DADOS DA ENTIDADE

Nome: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA		CNES (atualizado): 6842933	
Endereço: Rua das Gabirobas s/nº		CNPJ: 36.039.089/0001-47	
Bairro: Nova Esperança	Cidade: Anchieta	CEP: 29.230-000	
E-mail da Instituição: pestalozzianchieta.financeiro@gmail.com			
Telefones: (28) 98807-0014; (28) 99940-1914			
Responsável legal pela Entidade:			
No Nome: Lusileide Mota do Nascimento		CPF: 477.908.571-34	
Nº RG: 1115441	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/DF	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Administradora da Instituição
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 881, AP 301			
Bairro: Alvorada	Cidade: Anchieta/ES.	CEP: 29.230.000	
Telefones: (28) 99968-7590			



2. SOBRE A INSTUIÇÃO

A Associação Pestalozzi de Anchieta é uma Instituição civil sem fins lucrativos e econômicos que oferece serviços especializados em sede própria, com instalações físicas adequadas às suas finalidades, com ambientes construídos e/ou adaptados que garantem a acessibilidade com condições de mobilidade, autonomia e segurança aos usuários e colaboradores.

A finalidade da instituição é defender e garantir a dignidade e os direitos da pessoa com deficiência, além da promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade, atuando por meio das políticas setoriais, nas áreas de educação, saúde e assistência social, visando à sua inclusão, autonomia e melhoria na qualidade de vida.

Atualmente a Associação Pestalozzi de Anchieta atende no Centro de Atendimento Especializado CAEE “Cativar” aproximadamente 160 alunos e usuários, sendo 96 alunos no serviço pedagógico do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e 66 usuários no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

A instituição pretende garantir que o público-alvo institucional, bem como toda a comunidade da região de sua abrangência tenha acesso a diagnóstico e tratamento em diversas modalidades, por meio de atendimentos nas áreas de Neurologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social, em especial atenção às pessoas com deficiência, interagindo e articulando o atendimento.

Quanto aos atendimentos realizados na instituição e considerando que o funcionamento é de janeiro a dezembro, no ano de 2022 foram realizados cerca de 7000 atendimentos e uma média de 120 pacientes foram acompanhados, mensalmente.

Considerando que a Associação Pestalozzi é composta de profissionais como Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Neurologista e Assistente Social, em média 30 pacientes são atendidos por semana por cada especialidade, e do serviço social que realiza grupos e atendimentos individuais espontâneos, além de demais demandas pertinentes a especialidade.

3. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

Ofertar atendimento especializado em serviços de reabilitação/habilitação e diagnóstico diferencial, identificar necessidades de estimulação precoce para pessoas do Município de



Anchieta com Deficiência Intelectual (DI) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) com uma abordagem interdisciplinar abrangendo todo o ciclo de vida desde o nascimento até a fase adulta por meio de equipe multidisciplinar composta por fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, neurologista, psicólogo e assistente social. Orientar as famílias, através dos atendimentos do profissional do serviço social quanto aos aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional.

4. JUSTIFICATIVA

Justificamos que em sua maioria o público de pessoas com deficiência que necessita do atendimento na Instituição pertence a famílias carentes que não dispõem de recursos financeiros para manter atendimentos clínicos necessários para amenizar as limitações causadas pela deficiência. Atualmente a Associação Pestalozzi de Anchieta possui em seu quadro de funcionários 02 fisioterapeutas, 01 Assistente Social, 01 Fonoaudiólogo, 01 Psicólogo e 01 Neurologista remunerados com recursos do Projeto PRONAS, iniciado em agosto de 2021 com término previsto para julho de 2023, ofertado pelo Ministério da Saúde. Esses atendimentos desse projeto são regulados pelo SUS.

Sendo assim, mediante o término do Projeto Pronas a Secretaria de Saúde do Município de Anchieta e a Associação Pestalozzi de Anchieta, pretendem manter os atendimentos das pessoas com deficiência da Instituição/Município com o intento de dar continuidade aos serviços médico-assistenciais, que findam em agosto de 2023, com a perspectiva que esse público não fique desassistido pela área de saúde. Afirmamos que o trabalho especializado realizado na Associação Pestalozzi de Anchieta, tanto na área de saúde mental e serviços especializados em reabilitação quanto na área educacional, entendido como atendimento multidisciplinar, evidencia acesso a processos educativos mais eficientes, possibilidades de tomada de decisão e promoção de autonomia e protagonismo, fatores que se resumem em melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência do município.

A finalidade da instituição é defender e garantir a dignidade e os direitos da pessoa com deficiência, além da promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade, atuando por meio das políticas setoriais, nas áreas de educação, saúde e assistência social, visando à sua inclusão, autonomia e melhoria na qualidade de vida.



A Associação Pestalozzi pretende propiciar condições de desenvolvimento a curto e longo prazo para pessoas com DI e TEA, oferecendo estímulos para a produção de significado/conhecimento, visando desenvolver competências e habilidades que potencializam a aquisição de autonomia e independência desse público para o pleno exercício da cidadania.

É de grande relevância o atendimento especializado a pessoa com deficiência, principalmente nas áreas de saúde e educação, onde tal demanda se apresenta mais evidente. Na Assistência Social, esse segmento requer atenção profissional principalmente na garantia e conhecimento de seus direitos sociais, na manutenção dos vínculos familiares e comunitários e na acessibilidade. Para garantir tal atividade, contaremos com uma equipe multidisciplinar completa, com profissionais de serviço social, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e neurologia que atenderão diariamente ao usuário inserido na instituição e demandas da comunidade local, pois na região de abrangência, não há locais disponíveis que atendam a este público específico.

Desta forma a instituição busca incansavelmente o envolvimento do poder público municipal, das escolas, famílias, comunidade e sociedade em geral com vista ao desenvolvimento integral da pessoa com deficiência e TEA que muitas vezes se encontra em situação de vulnerabilidade social. Criando desta forma, condições adequadas para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, proporcionando acessibilidade e segurança com o exercício consciente da cidadania.

Portanto, a Instituição estará garantindo um atendimento mais eficiente à diversidade humana, atendendo às necessidades particulares de cada pessoa, pois com as experiências de cada ano, e de acordo com as novas diretrizes, vem ampliando consideravelmente os serviços prestados e por consequência contribuindo para um processo mais efetivo de inclusão social deste público e de suas famílias.

Tabela 1. Composição e carga horária da equipe mínima e complementar

Recursos Humanos					
Cargo	Nome do profissional	CH Semanal	Quantitativo	Registro de Classe	Cadastrado no CNES
Presidente da Unidade	Lusileide Mota do Nascimento	25h Voluntárias	01	-	-
Diretor ou responsável	-	-	-	-	-



técnico					
Médico (Neurologista)	Marco Antônio Vianna Barcellos	08 horas	01	6295	6842933
Psicólogo	Jennifer Pereira Cardoso	30 horas	03	16/4805	6842933
	Carolina Borba dos Santos			16/7028	
	Eliete Andrade de Oliveira			16/4054	
Fonoaudiólogo	Osvaldo Luiz Mesquita dos Santos	30 horas	01	0171	6842933
Fisioterapeuta	Tatiana Ferreira Areas	30 horas	02	93150	6842933
	Rachel Meneguelli Tannure	15 horas		35331	
Terapeuta Ocupacional	Karine dos Santos Pimental	30 horas	01	20113	6842933
Ass. Social	Tainá Silva Souza	30 horas	01	5969	6842933

Tabela 2. Capacidade de Atendimentos da Instituição.

Faixa etária	Quantidade de Usuários
Acompanhamento ao Neonato de Risco	10
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	35
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	35
7 a 13 anos	20
14 a 27 anos	15
Acima de 28 anos	15

Tabela 3. Instalações Físicas

Instalações	Possui?	Observações
Acesso geral por rampa e/ou elevador com medidas compatíveis para giro de cadeira de rodas; piso antiderrapante; corrimão em corredores/ escada e rampas/ largura de corredores, portas e banheiros adaptados e demais normas definidas pela ABNT NBR 9050/2020.	(X) SIM () NÃO	
Sala para consulta médica	(X) SIM () NÃO	
Sala para atendimento terapêutico individualizado	(X) SIM () NÃO	



Sala para atendimento grupal	(X) SIM () NÃO	
Sanitários independentes e adaptados ao uso de pessoas com deficiência e demais normas definidas pela ABNT NBR 9050/2020	(X) SIM () NÃO	
Área interna de Convivência	(X) SIM () NÃO	
Sala de espera/recepção	(X) SIM () NÃO	
Área de apoio (recepção, sala administrativa depósito de material de limpeza, sala de reunião, sala de almoxarifado) isolados da área de assistência.	(X) SIM () NÃO	
Área para arquivo e registro dos usuários	(X) SIM () NÃO	

Tabela 4. Organização Clínica

Organização	Possui?	Observação
Prontuários individualizados	(X) SIM () NÃO	
Projeto Terapêutico Singular para cada usuário	(X) SIM () NÃO	
Reuniões clínicas formalizadas em ata	(X) SIM () NÃO	

Tabela 5. Equipamentos, materiais e recursos mínimos obrigatórios para Reabilitação Intelectual segundo o Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde

Material	Possui?	Observação
Armários	(X) SIM () NÃO	
Arquivos	(X) SIM () NÃO	

Aspirador de secreções	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Biombo	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Cadeiras de rodas (pediátrica, adultos e para obeso), andador	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Televisor	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Cama	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Geladeira /refrigerador	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Computadores (desktop-básico/notebook)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Escada com 2 degraus	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Esfigmomanômetro (infantil, adulto e obeso)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Estetoscópio (infantil e adulto)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Impressoras	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Macas (mesa de exames)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Mesas com cadeiras	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Negatoscópio	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Fogão/cooktop	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Lanterna clínica	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Cadeira de banho/higiênica	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nebulizador portátil	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

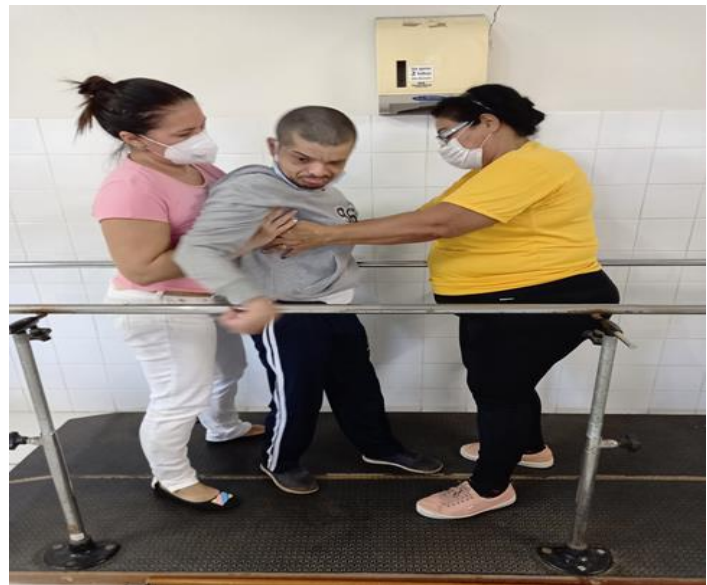
Aparelho de som	(X) SIM () NÃO	
Martelo de reflexo	(X) SIM () NÃO	
Tablado para fisioterapia	(X) SIM () NÃO	
Tábua de propriocepção	(X) SIM () NÃO	
Mesa para atividades (infantil e adulto)	(X) SIM () NÃO	
Tablet	(X) SIM () NÃO	

REGISTRO FOTOGRÁFICO

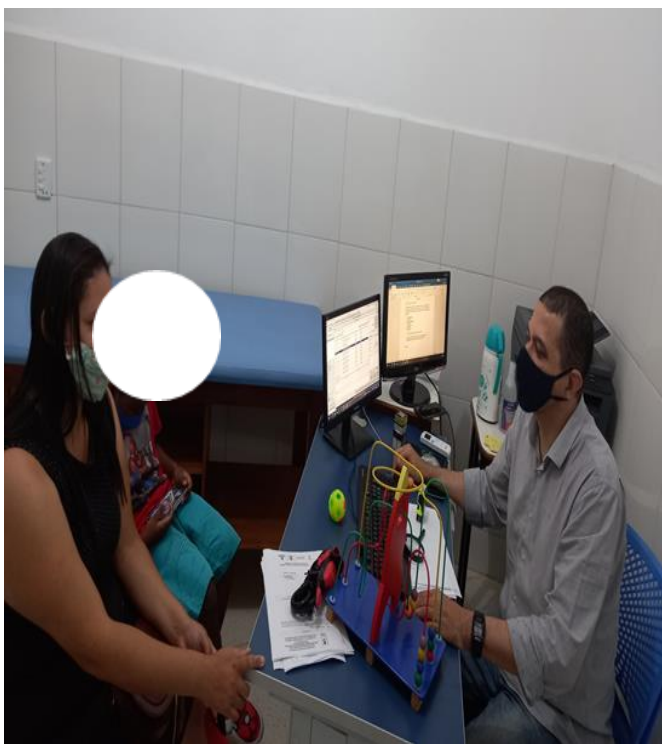
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO



Atendimento Fisioterapia



Atendimento Fisioterapia



Atendimento Neurologia



Atendimento Fisioterapia



Atendimento Psicologia



Atendimento Fisioterapia



Grupo Terapêutico com Equipe Multidisciplinar



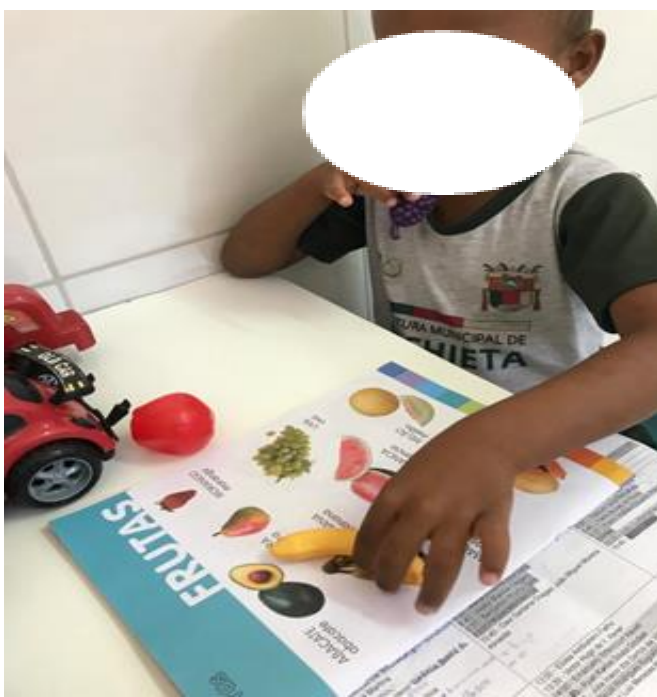
Sala de espera para o atendimento Neurológico-presença Assistente Social



Atendimento Psicologia



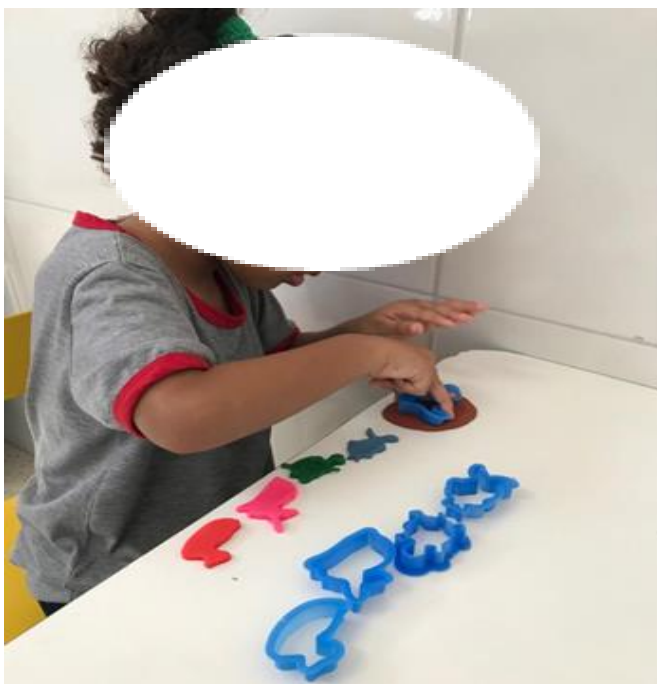
Atendimento Fonoaudiologia



Atendimento Psicologia



Atendimento Psicologia



Atendimento Psicologia



Atendimento Psicologia

ANEXO III

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE POR CATEGORIA PROFISSIONAL
E CARGA HORÁRIA MÍNIMA (SEMANAL)**

TIPO	FISIO (01)	TER. OCUP. (01)	FONO (01)	PSICO (03)	ASS. SOCIAL (01)	MÉDICO (01)	C.H. Total
SERDIA II	30h	30h	30h	30h	30h	08h	158h



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2023 10:09:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELEM GUIMARAES DOS SANTOS (TERAPEUTA OCUPACIONAL - QSS - NEAE - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6LVKBT>

RESOLUÇÃO Nº 214/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de setembro de 2023, às 14:00 horas por web conferencia.

Considerando a Portaria GM/MS nº 793/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2022 que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que Institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que em seu Capítulo IV, Art. 17º, estabelece que a Secretaria de Estado da Saúde - SESA se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município em 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos: **SERDIA tipo II** - atendimento a uma população de 20.000 (vinte mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês, sendo R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o Estado e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município.

Considerando o OFÍCIO/PMA/GABINETE/Nº200/2023 do município de Anchieta solicitando aprovação do Plano de Trabalho Institucional - PTI da Associação Pestalozzi de Anchieta.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 044/2023 da CIR Sul, que aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Anchieta, para implantação do **SERDIA Tipo II, na Associação Pestalozzi, do município de Anchieta - ES.**

§1º - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária estadual: Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 - Fonte de Recurso Estadual e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 22 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 25/09/2023 12:44:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 12:44:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WT1Q2D>